



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Anexo I Projeto de Venda

Processo nº 086/2021

Chamada Pública nº 001/2021

I – Identificação dos Fornecedores		
() Grupo Formal () Grupo Informal Individual () Fornecedor		
Nome do Proponente	CNPJ	DAP
Endereço	Município	CEP
Nome do Representante Legal	CPF	DDD / Fone
Banco	Agência	Conta Corrente

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Abóbora Cabotiá Abóbora, cabotiá, graúda, coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca íntegra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	70		
02	Acelga Acelga, fresca, ótima qualidade, com folhas grandes, verde-claras e com nervuras, apresentando grau de maturação mínimo que lhe permita o produto deverá ter uma textura crocante as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento as folhas não devem ter pequenos buracos as hastes devem ser frescas	Pç	280		
03	Alface Alface, fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Pesando de 500g a 750 g cada maço	Mç	720		
04	Almeirão Almeirão, fresca, em maços, de primeira qualidade, limpa, sem marcas de insetos, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvidas, sem danos físicos ou mecânicos, não serão aceitas folhas murchas. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Mç	320		
05	Batata Doce	Kg	135		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Valor Unitário	Valor Total
	Batata doce, rosada, graúda, sem brotos, selecionadas e sem defeito, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes				
06	Berinjela Berinjela, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão.	Kg	60		
07	Beterraba Beterraba, de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, sem rama, fresca compacta e firme, isenta de materiais terrosos, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	Kg	65		
08	Brócolis Brócolis, o produto deve apresentar cabeças cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha.	Kg	100		
09	Cheiro Verde Cheiro verde, fresco, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvido, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com quantidades iguais de salsinha e cebolinha, em embalagem própria.	Mç	240		
10	Chuchu Chuchu, de primeira qualidade, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie: livres de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sabor e odor estranhos. Livre de lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	70		
11	Couve Couve manteiga, fresca, em maços, de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria.	Mç	100		
12	Couve Flor	Pç	75		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Valor Unitário	Valor Total
	Couve flor, de primeira qualidade, fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos.				
13	Inhame Inhame, formato regular e tamanho variado, o mesmo possui uma polpa esbranquiçada, fibrosa e comestível, devem ter a casca de textura rugosa que apresenta uma coloração que vai do esbranquiçado ao castanho escuro.	Kg	140		
14	Laranja Laranja, tipo pera com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	Kg	480		
15	Mamão Mamão, tipo formosa, de aspecto globoso, firme, cor própria, aroma característico com polpa firme e casca íntegra, ótima qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas e sem lesões de origem física ou mecânicas de manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Grau de maturação ideal para o transporte conforme temperatura ambiente.	Kg	430		
16	Mandioca Mandioca, raiz, graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachadura e/ou corte. Ausência de larvas, parasitas e sujidades.	Kg	165		
17	Morango Morango, in natura fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem fermentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, em embalagem plástica transparente pensando 200gr cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	Kg	280		
18	Pepino Pepino, tipo japonês, de primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme, cor característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca íntegra e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	245		
19	Pêra	Kg	270		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Valor Unitário	Valor Total
	Pêra, nacional, a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada, sem imperfeições, deve ser doce e succulenta, não deverá estar verde nem totalmente madura, de 1º qualidade.				
20	Pimentão Pimentão, de primeira, fresco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas; apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprios da espécie, livre de enfermidades e insetos; danos mecânicos e físicos. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	70		
21	Poucan Poucan, madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos.	Kg	700		
22	Rabanete Rabanete, podendo ser oval, redondo ou alongado, casca de cor vermelha, as folhas devem estar com uma cor esverdeada brilhante, com um aspecto de produto fresco, as raízes, por sua vez devem ter a casca lisa e firmes, cum uma cor uniforme sem apresentar rachaduras e sem pontos escuros.	Kg	190		
23	Rúcula Rúcula, fresca, em maços, de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria.	Mç	310		
24	Vagem Vagem, de primeira qualidade, ótima aparência, sem maturação avançada, coloração e sabor específico, sem lesões ou danos físicos ou mecânicos causados por manipulação ou transporte, livre se sujidades, materiais terrosos, resíduos de fertilizantes, parasitas ou larvas.	Kg	50		

..... de de 2021.

Nome: _____
RG: _____
Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Anexo II Modelo Proposto de Contrato de Venda

Processo nº 086/2021

Chamada Pública nº 001/2021

CONTRATO Nº /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Oito,650, inscrita no CNPJ 65.711.954/0001-58, representada neste ato pela Senhora Municipal, a Senhora 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº_____, (para grupo formal), CPF sob nº_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*
------	---------	---------	------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

				Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2021:

- .
- .
- .
- .
- .
- .

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Federal nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____de ____de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____de ____de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Contratada

Contrato nº

Objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme descrito no Anexo I.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, xx de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Thais Cristina Costa Moreira

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.923.418-52

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Thais Cristina Costa Moreira

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.923.418-52

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Thais Cristina Costa Moreira

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.923.418-52

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Thais Cristina Costa Moreira

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.923.418-52

Assinatura: _____